

Instruções para indicação de orientandos do Edital 007/2023/PROPE - PIBITI/CNPq/UFSJ e PIIC

deverão ser enviados para o endereço pibic@ufsj.edu.br, no período de **16 a 31 de agosto de 2023**, os seguintes dados:

- Nome completo do aluno;
- CPF do aluno;
- Curso de graduação do aluno;
- Endereço do currículo Lattes do aluno;
- E-mail do aluno;
- Telefone(s) do aluno;
- Dados bancários do aluno (banco, agência e conta corrente em que o aluno é titular único) - somente para PIBITI/CNPq (Banco do Brasil) ou PIBITI/UFSJ (qualquer banco);
- Nome do projeto;
- Número do edital - Edital 007/2023/PROPE/CNPq/UFSJ.

Após o envio desses dados, a PROPE realizará o cadastro dos alunos indicados no sistema PIBIC, gerando o Termo de Compromisso que será enviado para o e-mail dos professores. Esse termo deverá ser impresso, assinado pelo aluno e pelo orientador, digitalizado e enviado à PROPE, do dia 16/08 a 12/09/2023, através do endereço pibic@ufsj.edu.br.

Os alunos indicados para uma bolsa PIBITI/CNPq receberão em seu e-mail (informado no Lattes) um termo de aceite do CNPq, que deverá ser respondido impreterivelmente, sem o qual não será possível o pagamento da bolsa.

No caso de aluno em estágio não-obrigatório, deve-se manter com o aluno uma declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa.

A implementação das bolsas PIBITI/CNPq está condicionada à confirmação das cotas pelo CNPq e à disponibilidade orçamentária da UFSJ.



ATENÇÃO: Para os projetos contemplados com bolsa PIBITI/CNPq, será necessário, no momento da indicação do aluno, explicitar aderência a uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), a saber:

I – Estratégicas, que envolve aspectos de soberania nacional e tem como objetivos a redução de dependência tecnológica externa e a ampliação crescente e contínua da capacidade de defesa do território nacional e participação da indústria nacional relacionada à cadeia produtiva, contemplando os seguintes setores:

- i. Espacial;
- ii. Nuclear;
- iii. Cibernética;
- iv. Segurança Pública e de Fronteira.

II – Habilitadoras, que tem como objetivo contribuir para a base de inovação em produtos intensivos em conhecimento científico e tecnológico, contemplando os seguintes setores:

Inteligência Artificial;

- i. Internet das Coisas;
- ii. Materiais Avançados;
- iii. Biotecnologia;
- iv. Nanotecnologia.

III - de Produção, que tem como objetivo contribuir para o aumento da competitividade e produtividade nos setores voltados diretamente à produção de riquezas para o país contemplando os seguintes setores:

- i. Indústria;
- ii. Agronegócio;
- iii. Comunicações;

iv. Infraestrutura;

v. Serviços.

IV - para Desenvolvimento Sustentável, que tem como objetivo contribuir para o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, social e preservação ambiental contemplando os seguintes setores:

i. Cidades Inteligentes e Sustentáveis;

ii. Energias Renováveis;

iii. Bioeconomia;

iv. Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

v. Tratamento de Poluição;

vi. Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais;

vii. Preservação Ambiental.

V - para Qualidade de Vida, que tem como objetivo contribuir para a melhoria da oferta de produtos e serviços essenciais para uma parcela significativa da população brasileira contemplando os seguintes setores:

i. Saúde;

ii. Saneamento Básico;

iii. Segurança Hídrica;

iv. Tecnologias Assistivas.

Não poderá ser indicado como bolsista:

- Alunos titulados, afastados por qualquer tipo de mobilidade acadêmica (inclusive intercâmbio) ou com matrícula trancada;
- Aluno inadimplente com a PROPE;
- Aluno que não possua currículo cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq;
- Aluno que tenha vínculo empregatício;
- Aluno que seja beneficiário de outra bolsa (não é considerado acúmulo o recebimento de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino ou pelo Ministério da Educação, quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica).

A NÃO INDICAÇÃO DO ORIENTANDO (INCLUSIVE DOS PROJETOS EM PIIC) IMPLICARÁ NO CANCELAMENTO DO PROJETO.